

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

LEI MUNICIPAL Nº 4194/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

Fica autorizado o Poder Executivo Municipal de Soledade a firmar Termo de Fomento com repasse de recursos financeiros para o CRESOL – Centro de Reabilitação Ebenézer – de Soledade, no valor de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais), para auxiliar no Projeto "Recuperando Vidas", para aquisição de mantimentos, materiais de divulgação e suporte.

MARILDA BORGES CORBELINI, Prefeita Municipal de Soledade, do Estado do Rio Grande do Sul, faz saber que a Câmara de Vereadores APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Soledade autorizado a firmar Termo de Fomento com o Centro de Reabilitação Ebenézer de Soledade — CRESOL, entidade cadastrada no CNPJ sob o nº 03.820.886/0001-08, para auxiliar no Projeto "Recuperando Vidas", com o aporte financeiro de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais) para aquisição de mantimentos, materiais de divulgação e suporte.

Parágrafo único. O Município fará o repasse do valor de R\$ 20.760,00 (vinte mil setecentos e sessenta reais) em dez parcelas mensais e consecutivas de R\$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais) cada, sendo a primeira em março de 2021 e a última em dezembro de 2021.

- Art. 2º. O CRESOL Centro de Reabilitação Ebenézer de Soledade prestará contas da utilização dos recursos repassados pelo Município, atendendo o previsto na Lei Federal de nº 13.019/2014; no Plano de Trabalho; e no Termo de Fomento a ser firmado.
- Art. 3°. O repasse de que trata o artigo primeiro correrá por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria Municipal da Assistência Social e Habitação 335043010000 Assistência Social.
 - Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SOLEDADÉ, RS, em 10 de fevereiro de 2021.

MARILDA BORGES CORBELINI
Prefeita Municipal

